

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

PROJETO DE LEI

01 - 0408 / 2005

DE

2005

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL 01 - 0408 / 2005

DE

28/06/2005

PROMOVENTE:

VEREADOR

AURELIO NOMURA

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS DE
3ª IDADE, EM TODA E QUALQUER COMPETIÇÃO ESPORTIVA, NO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARQUIVADO EM 19/01/2009

[Assinatura]

VIVIANE DE SOUZA PO
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 15:30:36

00000020642-35



Matéria PL 408/2005. ANDRE LUIZ COSTA DOS SANTOS



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 40º GV
Viaduto Jacareí, 100 – 7º Andar – Sala 715 – CEP 01319-900
Tel: (011) 3111-2350 – E-mail: nomura@camara.sp.gov.br

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 01 do proc.
Nº 408 de fls. 1

Ass. Parlamentar
RF. 100.408

PROJETO DE LEI

01 - PL / 2005
01-0408/2005

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 28 JUN 2005
*Constituição, Justiça
Educação, Cult. e Esportes
Saúde, Prom. Social e Hab.
Finanças e Orçamento*
PRESIDENTE

"Dispõe sobre a isenção de taxa de inscrição para pessoas de 3ª idade, em toda e qualquer competição esportiva, no Município de São Paulo, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Ficam isentas do pagamento de taxa de inscrição as pessoas da 3ª idade, em todas e quaisquer competições esportivas.

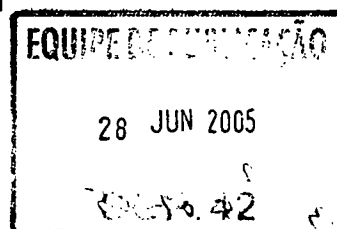
Art. 2º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Vereador Aurélio Nomura



C M S P - A T M
-28 JUN-2005-11:32:007753

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE(M) jurado(s) nesta data eleito(s) publicado(s)	
sob nº	2
e folha de informação sob nº	03 15.07.05 a (20)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 40º GV
Viaduto Jacareí, 100 – 7º Andar – Sala 715 – CEP 01319-900
Tel: (011) 3111-2350 – E-mail: nomura@camara.sp.gov.br

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 02 do proc.
Nº 408 de 03 fls. 3

Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

Trata-se de propositura que vem de encontro às iniciativas tomadas pela Política Estadual do Idoso, e que envolve toda e qualquer atividade relacionada à 3ª idade.

Considerando-se que a Política Estadual do Idoso (Lei Estadual nº 9.892 de 10 de dezembro de 1.997), juntamente com o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2.003), tem como propósito garantir aos homens e mulheres da Melhor Idade, as condições para o pleno exercício da cidadania, a isenção da taxa de inscrição em competições esportivas é de total pertinência, pois garante ao idoso a participação desonerada de práticas esportivas, proporcionando-lhes um incentivo na busca da melhor qualidade de vida.

Contando com o apoio e sensibilidade dos nobres pares, solicito a aprovação da presente propositura.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-408 de 2005 01/09/05 (a) SD

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.

Inácio Velga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 06/09/05 às 15:50 h

[Assinatura]
MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISOR
JURÍDICO
EM 13/9/05
POR *[Assinatura]* *[Assinatura]*
Lida em 20/09/05 - 14:00h *[Assinatura]*

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
[Assinatura]
Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 28/9/05 *[Assinatura]*
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

SEGUE *[Assinatura]* juntado 3, nesta data
documento 3 e papel de informação
rubricado 3 e 05
Em 29/09/05

[Assinatura]
MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 04
do processo nº 408/05
Mário Sérgio Horta
RF 101.086

16 - PAR
16- 1450/2005

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 408/05.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Aurélio Nomura, que visa dispor sobre a isenção de taxa de inscrição para pessoas de 3ª Idade, em toda e qualquer competição esportiva, no Município de São Paulo.

A proposta encontra amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, não existindo óbices de qualquer espécie ou de natureza jurídica à sua tramitação, senão vejamos:

O artigo 225 da Lei Orgânica do Município dispõe sobre o acesso dos idosos a equipamentos e serviços:

"Art. 225 - O Município procurará assegurar a integração dos idosos na comunidade, defendendo sua dignidade e seu bem estar, na forma da lei, especialmente quanto:

*I - ao acesso a todos os equipamentos, serviços e programas culturais, educacionais, **esportivos**, recreativos, bem como a reserva de áreas em conjuntos habitacionais destinados à convivência e lazer;"*

De outra parte, o projeto em tela tem evidente caráter local, encontrando amparo no artigo 30, I, da Constituição Federal, abaixo transcrito:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)"

A Lei Orgânica do Município abriga o dispositivo constitucional supra citado, conferindo à Câmara Municipal a competência para legislar sobre a matéria.

Folha nº 05
do processo nº 408/05
Mário Sérgio Horta
RF 101.086

s. 7



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

De fato, dispõe o artigo 13, I, da Lei Maior do Município:

Art. 13 - Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 14, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente:

(Alterado pela Emenda 05/91)

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...).

Pelo exposto, manifestamo-nos pela

CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 23/11/05

Sônia Marinho
SONINHA
Vereadora - PT

pl0392-04s

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 01/12/05
página 98 coluna 2 e 3
Conferido: *[assinatura]*

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 01/12/05

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 01/12/05 às 19h
RF 11.120

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

AO NOBRE VEREADOR *[assinatura]*
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

20/03/06
[assinatura]
PRESIDENTE

Segue — juntado — nesta data documentos —
e papel de informação rubricado — sob folha —
nº 06
Em 01/04/06 / MÔNICA F. A. PAIVA
RF 10.700
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR

PARECER Nº 16-0227/2006

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 408/2005.

De autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, o projeto dispõe sobre a isenção de taxa de inscrição para pessoas de 3ª idade, em toda e qualquer competição esportiva no município de São Paulo, e dá outras providências.

Em sua justificativa, o autor sustenta que a isenção da taxa de inscrição em competições esportivas propicia ao idoso um incentivo na busca da melhor qualidade de vida.

A Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer pela legalidade.

No âmbito de competência dessa Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura é de elevado interesse público, pois estimula a população mais idosa à prática esportiva, contribuindo para a saúde e para a interação social.

Pelos motivos expostos, **favorável** é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 04/04/06

Ver. Claudinho de Souza
Presidente

Ver. Beto Custódio
Relator

CECE/RB

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
De 30/05/06
Página(s) 94 Coluna(s) 2
Conferido por: [assinatura]

MONICA H. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

A Comissão de Saúde
Promoção Social e Trabalho
Em 30/05/06

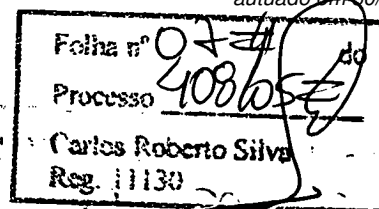
MONICA H. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Recebido na Comissão de
Saúde, Pr. Soc. e Trabalho
Em 30/05/06 as 18:30 h.

[assinatura]
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SUSAN
RF 100.823
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
JOÃO ABRAHAM NANNI
Para o...
Gabinete da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho.
Em 31/05/06 [assinatura]
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 01 e folha de informação nº 02/800
[assinatura] Silva
Carlos Roberto
Supervisor de Equipe - SGP-15



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR

16- 0803/2006

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0408/2005.

Trata-se projeto de lei de autoria do nobre vereador Aurélio Nomura que "dispõe sobre a isenção de taxa de inscrição para pessoas da 3ª idade, em toda e qualquer competição esportiva, no Município de São Paulo".

A Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade enquanto que a Comissão de Educação, Cultura e Esportes manifestou-se favoravelmente a esta propositura.

O autor justifica que a Lei Estadual nº 9.892 de 10 de dezembro de 1.977 e a Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2.003 (Estatuto do Idoso) tem como propósito garantir a plena cidadania aos homens e mulheres da Melhor Idade e, portanto, a isenção da taxa de inscrição em competições esportivas garantirá ao idoso a participação de práticas esportivas, proporcionando-lhes um incentivo na busca da melhor qualidade de vida.

Por todo o exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho é de parecer que este projeto de lei, pelo alcance social, deva prosperar, manifestando-se, portanto, favoravelmente.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 02/08/06.

Vereador J.F. Zelão
Presidente

Vereador Abou Anni
Relator

CSPST-FF

17 - RELCOM
17- 7075/2006

Matéria PL 408/2005. ANDRE LUIZ COSTA DOS SANTOS

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 04/08/06
página 83 coluna 1ª
Conferido: Mauo

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em: 04/08/06

Mauo
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
07,08,06 às 13 h 00

Mário Sérgio Horta
MÁRIO SÉRGIO HORTA
RE 101.086
Secretário

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Fuscelino Godelho
Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em: 08/08/06
[Assinatura]
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue _____ juntado _____ nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 08
_____ Em 09/09/06

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1215/2006

Folha nº 08 do
Processo nº 408/05
Washington O. Viana
Reg. 100.612

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 408/2005

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, visa isentar do pagamento de taxa de inscrição as pessoas da 3ª idade, em todas e quaisquer competições esportivas.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 06-09-06

Presidente -

Relator -

Secretaria da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 12 / 09 / 2006
pagina 75 coluna 2ª
Conferido: Maria Irup

À SGP-2
São Paulo, 12/09/06
MDS.
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 09
Em 05 / 01 / 09
Ass.:

Eva Polinski
Assistente Parlamentar
RF 100433



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº

09

do processo n.º 01 ~~408~~ de 2005

05/01/2009

(a)

Ewa Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

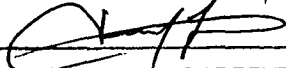
Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

70401

fls. 16

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Proc. encerrado com	09 fls.
Arquivado em	19-01-2009
O Func.º	

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

